

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – SEAD/GEAC**  
**PROCESSO Nº 201800005019940**

**DATA DA ABERTURA: 19/11/2019**  
**Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília)**  
**SITE: [WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE) E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (GARRAFA TÉRMICA, CAÇAROLA, FILTRO COADOR, COPO DESCARTÁVEL, PORTA FILTRO, LIXEIRA, FLANELA, PANO DE PRATO, BULE, COADOR, COPO DE VIDRO, DISPENSER DE COPO, GUARDANAPO, JARRA, PAPEL TOALHA, XÍCARA, BANDEJA, COLHER, ESCORREDOR, LEITEIRA, POTE PARA MANTIMENTOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE DEMANDA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – SEAD/GEAC**  
**PROCESSO Nº 201800005019940**

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD, através da SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica às **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19/11/2019**, através do **site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 287/2019, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de Goiás**, relativo ao Processo nº 201800005019940, de 12/12/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos **sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)** e/ou **[www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br)**. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: **[pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)**.

Aguimar Batista da Silva Sobrinho  
Pregoeiro - Portaria n.º 287/2019 - SEAD

**EDITAL DE LICITAÇÃO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – SEAD/GEAC  
Processo nº 201800005019940 de 12/12/2018**

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD, através da SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica às **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19/11/2019**, através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 287/2019, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos)**, por um período de **12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de Goiás**, relativo ao Processo nº 201800005019940, de 12/12/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e/ou [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

**1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos)**, por um período de **12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de Goiás**, conforme condições e especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência*, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **19/11/2019**, a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:30 e 10:00 horas do dia 19/11/2019**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **19/11/2019 às 10:05 horas com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos**, conforme item 7.7 deste Edital.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEAD, disponível no site [http://www.comprasnet.go.gov.br/inf/INSTRUCAO\\_NORMATIVA%20004-2011-SEGPLAN.pdf](http://www.comprasnet.go.gov.br/inf/INSTRUCAO_NORMATIVA%20004-2011-SEGPLAN.pdf) (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

*Art. 8º O cadastro no CADFOR poderá ser iniciado no Portal do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET.GO, no endereço [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e deverá abranger a documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - regularidade fiscal federal;*

*III - regularidade fiscal estadual/municipal;*

*IV - qualificação técnica;*

*V - qualificação econômico-financeira; e*

*VI - declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.*

*[...]*

*Art. 10º Para fins de atendimento à legislação que trata da modalidade licitatória Pregão, considerar-se-á credenciamento o nível básico do registro cadastral no CADFOR que permitirá a participação dos interessados em licitação realizada através de Pregão, em sua forma eletrônica e dependerá do preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e III, IV e V do art. 8º desta norma, caso em que lhe será emitido o devido CRC com condição "homologado".*

*[...]*

*§ 3º Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".*

*§ 4º O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.*

**Instrução Normativa nº 004/2011-GS**

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail ([pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública, conforme item 8.5.3;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC-CADFOR, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual

<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastrofornecedor.asp>

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o Licitante com cadastro deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial que não consiga demonstrar, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA - SEAD;

**3.5** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.6** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.7** Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

**3.8** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.9** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

**3.10** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º § 4º da referida Lei.

**3.11** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.11.1** Ao estabelecer que a Administração Pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observa-se que, para os produtos correspondentes aos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 os valores estimados não ultrapassaram o valor indicado, portanto a licitação destes itens são destinados exclusivamente para ME/EPP.

**3.12** Esta licitação reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, devido à sua natureza divisível nos itens de valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.12.1** A reserva de Cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará da seguinte forma:

a) Para o Produto correspondente ao item 01 (disputa geral), foi estabelecido reserva de cota, correspondente ao item 02 (Cota Reservada);

b) Para o Produto correspondente ao item 03 (disputa geral), foi estabelecido reserva de cota, correspondente ao item 04 (Cota Reservada);

c) Para o Produto correspondente ao item 22 (disputa geral), foi estabelecido reserva de cota, correspondente ao item 23 (Cota Reservada);

d) Para o Produto correspondente ao item 24 (disputa geral), foi estabelecido reserva de cota, correspondente ao item 25 (Cota Reservada).

**3.12.2** Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.12.3** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.13** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 123 de 2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 117 de 2015, o Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

**3.14** O próprio sistema disponibilizará ao Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e LCE nº 117/15.

**3.15** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para a disputa geral.

**3.16** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**3.17** O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.18** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

**3.18.1** Ocorrendo empate na disputa geral, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**3.18.2** O direito de preferência previsto no item 3.18.1 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item, em situação de empate;

**3.18.3** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 3.18.1;

**3.18.4** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.18.1, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.19** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.20** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

**3.21** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – **CADFOR**, da SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA da SEAD ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, da SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia a entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

**4.2** Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “**homologado**” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEAD, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

**4.2.1** A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

**4.2.2** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 / 6629 (help-desk CADFOR) e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515 / 6516.

## 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor do item, o qual não poderá ser superior ao preço estimado, sob pena de desclassificação da proposta. O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.4 O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.8 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.10 O licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail ([pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax e e-mail;

- b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável.

## 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **08:30 horas**, do dia **19 de Novembro de 2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, sempre inferior a última por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O licitante deverá observar a unidade cotada, descrita no termo de referência, assim, por exemplo, caso a unidade requisitada seja a **Dúzia**, o valor unitário a ser registrado será referente à embalagem com 12. Outro exemplo, **Fardo com 1000**, o valor cotado será referente a 1000 itens daquele produto.

7.2.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.2.3 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.7** A fase de lances terá duas etapas: a primeira terá início às **10:05** horas do dia **19/11/2019** para todos os itens, com encerramento às **10:50 horas** para o primeiro item e sucessivamente, de **2 em 2** minutos para os itens subsequentes, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento 1 + 1 (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**7.8.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço para cada item do objeto, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.1.1** Para o(s) item(ns) 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa APENAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante. Caso o licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo será inabilitado.

**8.1.2** Para o produto correspondente ao item 01 (disputa geral) foi estabelecida reserva de cota, correspondente ao item 02 (cota reservada) respectivamente. Para o produto correspondente ao item 03 (disputa geral) foi estabelecida reserva de cota, correspondente ao item 04 (cota reservada) respectivamente. Para o produto correspondente ao item 22 (disputa geral) foi estabelecida reserva de cota, correspondente ao item 23 (cota reservada) respectivamente. Para o produto correspondente ao item 24 (disputa geral) foi estabelecida reserva de cota, correspondente ao item 25 (cota reservada) respectivamente.

**a)** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**b)** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**8.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.

**8.2.1** O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto Estadual Nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**8.3** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**8.4** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

**8.5** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará o Licitante detentor da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não



contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

**8.5.1** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.8**, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho "AG" nº 001203/2013 da Procuradoria Geral do Estado).

**8.5.2** Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da fase de lances, via Correios ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.5.3** O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral do Licitante da melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas via e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**8.5.3.1** Em atenção ao determinado na lei 13.726/2018, que institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, poderá ser dispensada a autenticação, quando forem apresentados conjuntamente os documentos originais e cópias simples do documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade. Nos termos do art. 3º, inc II da referida Lei.

**8.5.4** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.5.5** Para fins de habilitação, a verificação pela Equipe de Apoio do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6** Constatado, que o Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.7** Na hipótese do Licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.8**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.7.1** Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.8** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º, e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.10** Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

**8.11** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.12** Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2º) Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.13 O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

a) Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail ([pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

d) Apresentar para fins de qualificação técnica, **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o **objeto/item licitado**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato.

e) Comprovar a existência de capital social integralizado **OU** patrimônio líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, **OU** demonstrar a boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ISG = AT / (PC+ELP)$$

ILG, ILC e ISG devem ser maior ou igual a 1.

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail ([pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)), assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.4.1 Em atenção ao determinado na lei 13.726/2018, que institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, há a possibilidade de dispensa de autenticação, quando forem apresentados conjuntamente os documentos originais e cópias simples do documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do art. 3º, inc II da referida Lei.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.8.1 O favorecimento previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para ME e EPP, será assegurado o prazo do item 9.8, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.9 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

## **“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – SEAD/GEAC**

**(Razão Social do Licitante e CNPJ)**

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de campo (formulário) próprio do sistema eletrônico COMPRASNETGO, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio de campo apropriado no sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

**10.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a homologação do objeto da licitação;

**11.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, e de sua publicação na imprensa Oficial (DOE).

**11.3** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

## **12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

**12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**12.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital poderão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, através do e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com) ou entregue na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1ºandar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

**13.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

**13.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**13.2** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**13.3** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**13.4** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.5** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte.

**14.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

## **15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**15.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**15.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**15.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**16.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **16.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**16.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

## **17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**17.2** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**17.4** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**17.5** A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**17.6** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **18 – DO REAJUSTE**

**18.1** O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

**19.2** O Órgão contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

**19.3** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

**19.4** O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

**19.5** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

**19.6** O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**19.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 19.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**19.8** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**19.9** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

**19.10** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **21 – DAS PENALIDADES**

**21.1** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.1.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**21.1.2** Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**a)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**b)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**21.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, nos seguintes percentuais:

**21.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**21.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**21.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**21.4** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**22.3** O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**22.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAD.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**22.6.1** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**22.8** Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**22.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**22.11** Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**22.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

**22.13** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.



**22.14** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## **23 – DOS ANEXOS**

23.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I – Termo de Referência (evento 9025703)**

**Apêndice I – Órgãos participantes e suas respectivas quantidades estimadas (evento 7941408)**

**Apêndice II – Mapa de cotação (Preço Estimado, evento 9007138)**

**ANEXO II – Minuta da Ata**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**

**ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.**

**Aguimar Batista da Silva Sobrinho**  
**Pregoeiro - Portaria n.º 287/2019-SEAD**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de Goiás.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de café, açúcar, adoçante e materiais de copa e cozinha aos servidores, colaboradores e visitantes às dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. Em complemento, segundo o Consórcio Pesquisa Café, organização da qual faz parte a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o café é a segunda bebida mais consumida pelos brasileiros, ficando seu consumo apenas atrás do consumo da água. A contratação pretendida atende a necessidade da manutenção do fornecimento de café, bebida popular de grande consumo atrás apenas da água, ao público interno e externo da Administração Pública de Goiás.

2.1.2. A disponibilização dos produtos, tanto para o público interno dos órgãos quanto para o público externo, vai ao encontro da política de melhoria de qualidade de vida no trabalho desenvolvido pela Administração, por respeitar os hábitos e a cultura brasileiros.

2.1.3. Os itens como garrafa, caçarola, copo descartável, lixeira, flanela, pano de prato, copo de vidro, guardanapo, jarra de vidro, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, pote para mantimentos, são importantes para manter **funcional** o ambiente de copa e cozinha dos órgãos.

2.1.4. Busca atender aos órgãos que estão com estoque reduzido, com o objetivo da não interrupção do abastecimento dos gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante), e da reposição dos utensílios para a usabilidade da copa e cozinha.

2.2. A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos informados pelos Órgãos e Entidades Partícipes e visam à manutenção dos materiais constantes nesta aquisição, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais nos estoques, motivo pelo qual o Registro de Preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade e economia nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários, visando a maximização da economia proposta pelo Governo, tendo em vista que o Decreto nº 9.376 de 02 de janeiro de 2019 estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes.

2.3. Dada a característica comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, definida com base no Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011.

2.3.1. Vale ressaltar que o Registro de Preços figura-se como a principal ferramenta a ser utilizada para a contratação de bens e serviços, devido ao seu potencial de obtenção de ganhos de escala e redução dos custos administrativos com os processos frequentes de aquisições. Ademais, a Administração não terá que estocar os bens adquiridos, não ocupando espaço desnecessário em suas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a real necessidade, ou seja a Administração passará a utilizar o “estoque virtual”, com fornecimento parcelado para o reabastecimento do Almoxarifado.

2.4. O presente certame licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Instrução Normativa nº 004-GS de 07 de dezembro de 2011 publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3, LC 117/2015, Decreto nº 7.437/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 3. DA QUANTIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às estimativas e quantidades que constam na planilha.

3.2. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), têm-se o seguinte:

3.2.1. Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens são de participação exclusiva para ME/EPP, e os itens de disputa geral (Café, açúcar, copo descartável 200 ml e guardanapo) foram divididos em duas cotas: Cota para disputa geral e Cota reservada para ME/EPP, de acordo com o inciso III do art. 48 que estabelece cota de até 25% para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COD COMPASNET	UNID MEDIDA	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	TIPO DE DISPUTA
1.	Café embalado a vácuo tipo superior.	25777	kg	48.876	R\$ 16,80	R\$ 821.116,80	Cota Disputa Geral
2.	Café embalado a vácuo tipo superior.	25777	kg	16.292	R\$ 16,80	R\$ 273.705,60	Reserva de Cota para ME/EPP
3.	Açúcar cristal, de origem vegetal.	69593	kg	37.463	R\$ 2,64	R\$ 98.902,32	Cota Disputa Geral

4.	Açúcar cristal, de origem vegetal.	69593	kg	12.487	R\$ 2,64	R\$ 32.965,68	Reserva de Cota para ME/EPP
5.	Adoçante líquido artificial à base de sacarina. Embalagem 100 ml.	69448	unid	1.951	R\$ 2,84	R\$ 5.540,84	Exclusivo para ME/EPP
6.	Adoçante líquido, edulcorante artificial. Embalagem 100 ml.	3268	unid	557	R\$ 7,10	R\$ 3.954,70	Exclusivo para ME/EPP
7.	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inox. Capacidade 1,8 litros.	46971	unid	540	R\$ 85,78	R\$ 46.321,20	Exclusivo para ME/EPP
8.	Garrafa térmica para café em polipropileno. Capacidade 1,0 litro.	50601	unid	551	R\$ 26,14	R\$ 14.403,14	Exclusivo para ME/EPP
9.	Caçarola de alumínio com alça em madeira. Capacidade 2,0 litros.	69476	unid	187	R\$ 26,10	R\$ 4.880,70	Exclusivo para ME/EPP
10.	Filtro coador permanente para café 125 mm ref 103.	45286	unid	1.399	R\$ 3,58	R\$ 5.008,42	Exclusivo para ME/EPP
11.	Copo descartável para café em plástico transparente.	25966	pct c/ 100	44.540	R\$ 1,69	R\$ 75.272,60	Exclusivo para ME/EPP
12.	Porta filtro de café 103 com adaptador para garrafa térmica.	80052	unid	105	R\$ 14,10	R\$ 1.480,50	Exclusivo para ME/EPP
13.	Lixeira 15 L.	68072	unid	547	R\$ 23,83	R\$ 13.035,01	Exclusivo para ME/EPP
14.	Lixeira basculante 60 Litros.	68120	unid	221	R\$ 49,65	R\$ 10.972,65	Exclusivo para ME/EPP
15.	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100 % (cem por cento) algodão.	52542	pct 6 unid	1.982	R\$ 7,97	R\$ 15.796,54	Exclusivo para ME/EPP
16.	Pano de prato branco, liso, alvejado.	60132	pct 12 unid	554	R\$ 22,97	R\$ 12.725,38	Exclusivo para ME/EPP
17.	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade de 3,0 litros.	69475	unid	191	R\$ 58,68	R\$ 11.207,88	Exclusivo para ME/EPP
18.	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6).	80054	unid	1.112	R\$ 7,30	R\$ 8.117,60	Exclusivo para ME/EPP
19.	Coador de café, tamanho nº 3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto	80055	unid	697	R\$ 5,00	R\$ 3.485,00	Exclusivo para

	com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm.						ME/EPP
20.	Copo de vidro (falso cristal), capacidade em torno de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante.	1431	dúzia	386	R\$ 49,39	R\$ 19.064,54	Exclusivo para ME/EPP
21.	Dispenser de copo descartável de 200 ml tipo "poupa copo". Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos.	34658	unid	375	R\$ 39,28	R\$ 14.730,00	Exclusivo para ME/EPP
22.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000	4.654	R\$ 93,66	R\$ 435.893,64	Cota Disputa Geral
23.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000	1.551	R\$ 93,66	R\$ 145.266,66	Reserva de Cota para ME/EPP
24.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50 unid.	49.044	R\$ 1,45	R\$ 71.113,80	Cota Disputa Geral
25.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50 unid.	16.348	R\$ 1,45	R\$ 23.704,60	Reserva de Cota para ME/EPP
26.	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros.	2328	Unid.	248	R\$ 27,11	R\$ 6.723,28	Exclusivo para ME/EPP
27.	Papel toalha.	65669	Fardo c/ 1.000 folhas	1.041	R\$ 10,30	R\$ 10.722,30	Exclusivo para ME/EPP
28.	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires, 80 ml.	1486	dúzia	273	R\$ 99,23	R\$ 27.089,79	Exclusivo para ME/EPP
29.	Xícara para chá, com pires, 200 ml.	1492	dúzia	114	R\$ 186,79	R\$ 21.294,06	Exclusivo para ME/EPP
30.	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm.	69628	Unid	192	R\$ 38,89	R\$ 7.466,88	Exclusivo para ME/EPP
31.	Colher em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm.	80056	Unid	324	R\$ 4,70	R\$ 1.522,80	Exclusivo para ME/EPP
32.	Escorredor de louças.	35983	Unid	71	R\$ 64,41	R\$ 4.573,11	Exclusivo para ME/EPP
33.	Leiteira/caneca fervedor.	2282	Unid	140	R\$ 37,47	R\$ 5.245,80	Exclusivo para ME/EPP
34.	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros.	6488	Unid	222	R\$ 48,36	R\$ 10.735,92	Exclusivo para ME/EPP
35.	Pote para mantimentos com tampa de encaixe externo.	80057	Unid	166	R\$ 31,97	R\$ 5.307,02	Exclusivo para ME/EPP

O preço estimado R\$ 2.269.346,76 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) foi elaborado pela Gerência de Aquisições Corporativas, conforme Apêndice II, Mapa de Cotação.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

01 e 02	<p>Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo; com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron; espécie 100% arábica, comprovadamente do tipo <b>Superior</b> ou acima, não podendo conter mais que 10% de grãos defeituosos (grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos) na composição de seu blend. Aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra. Deve, no ato de entrega do produto, ter data de validade não inferior a 8 (oito) meses e data de fabricação não superior a 60 dias.</p> <p><b>Acondicionamento:</b></p> <p>Embalado a vácuo, em material atóxico, embalagem limpa e íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem). Poderão ser entregues em pacotes de 500 g (quinhentos gramas), e/ou pacotes de 1 kg (um quilo), de acordo com a conveniência e necessidade demandada de cada órgão. Deverá constar na embalagem o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p>
03 e 04	<p>Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto.</p> <p><b>Acondicionamento:</b></p> <p>Embalado em sacos de 1 kg (um quilo) e/ou 2 kg (dois quilos) de acordo com a necessidade dos órgãos partícipes, em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade não inferior a 8 (oito) meses na data da entrega.</p> <p>O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</p>
05	<p>Adoçante líquido artificial à base de sacarina, ciclamato. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.</p>
06	<p>Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.</p>
07	<p>Garrafa térmica com acabamento externo em aço inoxidável, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques, alça fixa e válvula de pressão. Capacidade para 1,8 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.</p>
08	<p>Garrafa térmica para café em polipropileno, alça fixa, válvula de pressão, bico direcionador com corta gotas, abertura por rosca. Cores preta e azul. Capacidade para 1 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.</p>
09	<p>Caçarola de alumínio com alça em madeira reforçada. Capacidade de 2 litros ou o mais próximo, podendo variar em até 10% para mais ou para menos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.</p>
10	<p>Filtro coador permanente para café, com micro-tela de poliéster, 125 mm nº 103. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.</p>
11	<p>Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 0,75 gramas, sem tampa, aprovado pela ABNT. Pacotes com 100 (cem) unidades.</p>
12	<p>Porta filtro de café tamanho 103, fabricado em material plástico, com adaptador para garrafa térmica. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.</p>

13	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa e pedal acionador. Capacidade de 15 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
14	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa Basculante. Capacidade de 60 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
15	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100% (cem por cento) algodão, formato aproximado de 28 x 38 cm, pacote com 6 (seis) unidades.
16	Pano de prato, branco, em algodão cru, liso, alvejado, absorvente, lavável, laterais em costura overlock. Tamanho aproximado de 68 x 40 cm. Pacote com 12 unidades.
17	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade aproximada de 3,0 litros, com margem de até 200 ml de variação. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
18	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6). Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
19	Coador de café, tamanho nº.3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
20	Copo de vidro (falso cristal), capacidade próxima de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo e parede grossa. A Dúzia. Entregue devidamente embalado em pacote de material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
21	Dispenser vertical de copo descartável de 200 ml tipo “poupa copo” com suporte e parafusos para fixação em parede. Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
22	Copo descartável para água e líquidos diversos em plástico transparente, atóxico, com massa mínima e de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, aprovado pela ABNT, sem tampa. Capacidade para 200
23	(duzentos) ml. Caixa com 3.000 unidades.
24	Guardanapo de papel, folha simples, branco, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, e medidas aproximadas de 23,5 x 22 cm. Pacote com 50 unidades. Poderá ser entregue,
25	preferencialmente, em Fardos (caixas) com 16 pacotes.
26	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros, diâmetro da boca com mínimo de 15 cm, medidas mínimas de 15 cm de largura, 20 cm de altura e 15 de profundidade. Peso mínimo de 700 g. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
27	Papel toalha Interfolha extra-luxo branco na medida 20 cm x 22 cm ou aproximada. Acabamento 100% fibras naturais, duas dobras. Fardo com 1.000 folhas.
28	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires. Capacidade aproximada de 80 ml. Xícara com diâmetro mínimo de 4 cm, altura mínima de 5 cm. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).
29	Xícara para chá, em porcelana branca, com pires. Capacidade entre 200 a 220 ml. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).
30	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm. Deverão ser entregues devidamente acondicionadas com proteção contra riscos e arranhados, envoltas em plástico bolha, papelão, ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
31	Colher de mesa em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
32	Escorredor de louças em inox, com capacidade para escorrer de 10 a 15 pratos, com porta copos. Estrutura da base em tubos ou material aramado cromados e grade em arame de material

	cromado. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
33	Leiteira/caneca fervedor. Vasilha para ferver água, tipo leiteira/caneca, em alumínio resistente, com cabo de madeira ou baquelite, dimensões aproximadas de 18 x 18 cm (com margem de variação de até 6 cm nas dimensões de altura e/ou largura) capacidade entre 2,5 e 3,5 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
34	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
35	Pote para mantimentos, podendo ser em material alumínio, vidro ou inox, com tampa de encaixe externo avulsa, para acondicionar mantimentos diversos. Dimensões aproximadas: 16 a 22 cm de diâmetro (ou largura) por 16 a 22 cm de altura. Referência aproximada: Nº 20. Formato da base cilíndrico preferencialmente, podendo ser cilíndrico ou retangular. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.

## 5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e consoante ao art. 40, inciso XVI da referida lei:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.2. O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Administração Pública do Estado de Goiás, conforme a demanda, onde o fornecedor registrado será convocado para a assinatura do contrato, e após, será emitida o empenho ou documento equivalente. Após a emissão do empenho ou documento equivalente a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os quais serão entregues no almoxarifado de cada Órgão Partícipe da Administração Pública do Estado de Goiás, localizados na região metropolitana de Goiânia, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

5.2.1. O recebimento do material deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a escolha e critério da unidade de cada órgão responsável pelo recebimento, em respeito ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato de recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produtos(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

5.6. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados.

5.8. Os produtos dos itens 1 e 2, 3 e 4, 5, e 6 deverão atender a data mínima de validade, 8 (oito) meses, na sua data de entrega. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

5.9. A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pela Administração Pública do Estado de Goiás, à medida de sua necessidade.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

6.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

6.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

6.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

6.6. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

6.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.8. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Entregar o objeto de acordo com a solicitação dos Órgãos da Administração, sob-demanda, no local previamente indicado pelos Órgãos.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 8.2. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.6. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.7. Definir o endereço para a entrega dos materiais.

8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

8.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Conforme disposição no art. 57 inc. II, da Lei nº8.666/93, a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, sob pena de responsabilidade.

11.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

11.4. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

11.6. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

11.7. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

11.9. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

11.10. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.11. A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.1.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, nos seguintes percentuais:

12.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 13. DAS CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 3º, §2º do Decreto Estadual nº 7.437/11.

13.2. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração ou pessoa designada por ele.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá, conforme art. 15, § 3º, inc.III da lei 8.666/93 c/c art. 4 do Decreto Estadual 7.437/11, o prazo máximo de 1 (Um) ano, contados a partir de sua assinatura, sendo que sua eficácia será após a publicação resumida da Ata ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.5. A identificação dos órgãos participantes e suas respectivas quantidades estimadas encontram-se no Anexo I.

#### **14. DOS APÊNDICES**

APÊNDICE I - Órgãos participantes e suas respectivas quantidades estimadas (Evento 7941408):



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TIPO DE DISPUTA	QTD	PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO (Compras1vet.Go)	INCISO I DO ART. 88-A, DA LEI ESTADUAL N.º 17.928/2012	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO	INCISO IV DO ART. 88-A, DA LEI ESTADUAL N.º 17.928/2012	COTAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES	VALOR UNITÁRIO	ATAS PESQUISADAS	VALOR UNITÁRIO	INCISO VII DO ART. 88-A, DA LEI ESTADUAL N.º 17.928/2012	VALOR ESTIMADO		
															VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	Café	kg.	Cota Geral	48.876	R\$ 15,38	R\$ 14,46	R\$ 14,04	R\$ 14,04	R\$ 19,28	R\$ 14,04	R\$ 20,85	R\$ 20,85	R\$ 20,85	R\$ 16,80	R\$ 821.116,80	36,18%	
2	Café (Cota EPP)	kg.	Cota Reser.	16.292	R\$ 15,38	R\$ 14,46	R\$ 14,04	R\$ 14,04	R\$ 19,28	R\$ 14,04	R\$ 20,85	R\$ 20,85	R\$ 20,85	R\$ 16,80	R\$ 273.705,60	12,06%	
3	Açúcar	kg.	Cota Geral	37.463	R\$ 1,69	R\$ 2,33	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$ 3,54	R\$ 2,28	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 2,64	R\$ 98.902,32	4,36%	
4	Açúcar (Cota EPP)	kg.	Cota Reser.	12.487	R\$ 1,69	R\$ 2,33	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$ 3,54	R\$ 2,28	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 2,64	R\$ 32.965,68	1,45%	
5	Adoçante Sacarina	unid.	ME/EPP	1.951	R\$ 2,59	R\$ 2,59	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,39	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 2,84	R\$ 5.540,84	0,24%	
6	Adoç. Edulcorante	unid.	ME/EPP	557	R\$ 2,37	R\$ 2,37	R\$ 6,17	R\$ 6,17	R\$ 4,93	R\$ 4,93	R\$ 14,93	R\$ 14,93	R\$ 14,93	R\$ 7,10	R\$ 3.954,70	0,17%	
7	G. térmica, 1,8 L.	unid.	ME/EPP	540	R\$ 89,79	R\$ 89,79	R\$ 71,08	R\$ 71,08	R\$ 104,95	R\$ 71,08	R\$ 77,29	R\$ 77,29	R\$ 77,29	R\$ 85,78	R\$ 46.321,20	2,04%	
8	G. térmica, 1,0 L.	unid.	ME/EPP	551	R\$ 27,95	R\$ 27,95	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 21,98	R\$ 27,92	R\$ 26,71	R\$ 26,71	R\$ 26,71	R\$ 26,14	R\$ 14.403,14	0,63%	
9	Cacatola	unid.	ME/EPP	187	R\$ 21,63	R\$ 21,63	R\$ 37,76	R\$ 37,76	R\$ 17,50	R\$ 37,76	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 26,10	R\$ 4.880,70	0,22%	
10	Filtro coador	unid.	ME/EPP	1.399	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,36	R\$ 3,50	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 3,58	R\$ 5.008,42	0,22%	
11	Pano desc. Café	pct c/ 100.	ME/EPP	44.540	R\$ 1,59	R\$ 1,59	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 2,41	R\$ 2,41	R\$ 2,41	R\$ 1,69	R\$ 75.272,60	3,32%	
12	Porta filtro 103	unid.	ME/EPP	105	R\$ 13,23	R\$ 13,23	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 19,73	R\$ 16,03	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 14,10	R\$ 1.480,50	0,07%	
13	Lixeira 15 L.	unid.	ME/EPP	547	R\$ 23,62	R\$ 23,62	R\$ 26,17	R\$ 26,17	R\$ 13,78	R\$ 26,17	R\$ 31,77	R\$ 31,77	R\$ 31,77	R\$ 23,83	R\$ 13.095,01	0,57%	
14	Lixeira basculante	unid.	ME/EPP	221	R\$ 45,25	R\$ 45,25	R\$ 58,09	R\$ 58,09	R\$ 30,95	R\$ 58,09	R\$ 64,32	R\$ 64,32	R\$ 64,32	R\$ 49,65	R\$ 10.972,65	0,48%	
15	Flanela	pct 6 unid.	ME/EPP	1.982	R\$ 8,13	R\$ 8,13	R\$ 6,36	R\$ 6,36	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 11,40	R\$ 11,40	R\$ 11,40	R\$ 7,97	R\$ 15.796,54	0,70%	
16	Pano de prato	pct 12 unid.	ME/EPP	554	R\$ 15,72	R\$ 15,72	R\$ 19,68	R\$ 19,68	R\$ 30,33	R\$ 19,68	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 22,97	R\$ 12.725,38	0,56%	
17	Bule p/ coar café	unid.	ME/EPP	191	R\$ 30,91	R\$ 30,91	R\$ 66,62	R\$ 66,62	R\$ 58,50	R\$ 66,62	R\$ 78,69	R\$ 78,69	R\$ 78,69	R\$ 58,68	R\$ 11.207,88	0,49%	
18	Coador nº 6.	unid.	ME/EPP	1.112	R\$ 6,64	R\$ 6,64	R\$ 10,91	R\$ 10,91	R\$ 6,24	R\$ 6,24	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 7,30	R\$ 8.117,60	0,36%	
19	Coador nº-3.	unid.	ME/EPP	697	R\$ 4,73	R\$ 4,73	R\$ 5,43	R\$ 5,43	R\$ 4,50	R\$ 5,43	R\$ 5,35	R\$ 5,35	R\$ 5,35	R\$ 5,00	R\$ 3.485,00	0,15%	
20	Copo de vidro	dozias.	ME/EPP	386	R\$ 54,96	R\$ 54,96	R\$ 46,56	R\$ 46,56	R\$ 40,00	R\$ 46,56	R\$ 56,04	R\$ 56,04	R\$ 56,04	R\$ 49,39	R\$ 19.064,54	0,84%	
21	Dispenser	unid.	ME/EPP	375	R\$ 32,50	R\$ 32,50	R\$ 48,23	R\$ 48,23	R\$ 43,99	R\$ 48,23	R\$ 32,38	R\$ 32,38	R\$ 32,38	R\$ 39,28	R\$ 14.730,00	0,65%	
22	Copo d. 200 ml.	Cx c/ 3000.	Cota Geral	4.654	R\$ 72,66	R\$ 107,40	R\$ 78,30	R\$ 78,30	R\$ 88,20	R\$ 78,30	R\$ 121,75	R\$ 121,75	R\$ 121,75	R\$ 93,66	R\$ 435.893,64	19,21%	
23	Copo d. (Cota EPP)	Cx c/ 3000.	Cota Reser.	1.551	R\$ 72,66	R\$ 107,40	R\$ 78,30	R\$ 78,30	R\$ 88,20	R\$ 78,30	R\$ 121,75	R\$ 121,75	R\$ 121,75	R\$ 93,66	R\$ 145.266,66	6,40%	
24	Guardanapo	Pcts c/ 50 un.	Cota Geral	49.044	R\$ 1,32	R\$ 1,32	R\$ 1,05	R\$ 1,05	R\$ 1,75	R\$ 1,05	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,45	R\$ 71.113,80	3,13%	
25	Guard. (Cota EPP)	Pcts c/ 50 un.	Cota Reser.	16.348	R\$ 1,32	R\$ 1,32	R\$ 1,05	R\$ 1,05	R\$ 1,75	R\$ 1,05	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,45	R\$ 23.704,60	1,04%	
26	Jarra 1,5 L.	Unid.	ME/EPP	248	R\$ 19,92	R\$ 19,92	R\$ 29,29	R\$ 29,29	R\$ 28,00	R\$ 29,29	R\$ 31,21	R\$ 31,21	R\$ 31,21	R\$ 27,11	R\$ 6.723,28	0,30%	
27	Papel toalha	Fardo c/ 1.000	ME/EPP	1.041	R\$ 8,47	R\$ 8,47	R\$ 11,40	R\$ 11,40	R\$ 11,15	R\$ 11,40	R\$ 10,17	R\$ 10,17	R\$ 10,17	R\$ 10,30	R\$ 10.722,30	0,47%	
28	Xícara para café	dozias.	ME/EPP	273	R\$ 97,49	R\$ 97,49	R\$ 103,80	R\$ 103,80	R\$ 87,36	R\$ 103,80	R\$ 108,27	R\$ 108,27	R\$ 108,27	R\$ 99,23	R\$ 27.089,79	1,19%	
29	Xícara para chá	dozias.	ME/EPP	114	R\$ 226,33	R\$ 226,33	R\$ 154,32	R\$ 154,32	R\$ 148,32	R\$ 154,32	R\$ 148,32	R\$ 148,32	R\$ 148,32	R\$ 186,79	R\$ 21.294,06	0,94%	
30	Bandeja	Unid.	ME/EPP	192	R\$ 43,91	R\$ 43,91	R\$ 33,31	R\$ 33,31	R\$ 53,00	R\$ 33,31	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 38,89	R\$ 7.466,88	0,33%	
31	Colher inox	Unid.	ME/EPP	324	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 7,80	R\$ 3,20	R\$ 2,31	R\$ 2,31	R\$ 2,31	R\$ 4,70	R\$ 1.522,80	0,07%	
32	Escoador	Unid.	ME/EPP	71	R\$ 60,43	R\$ 60,43	R\$ 70,52	R\$ 70,52	R\$ 69,00	R\$ 70,52	R\$ 57,68	R\$ 57,68	R\$ 57,68	R\$ 64,41	R\$ 4.573,11	0,20%	
33	Leitural/caneca.	Unid.	ME/EPP	140	R\$ 29,20	R\$ 29,20	R\$ 27,78	R\$ 27,78	R\$ 30,90	R\$ 27,78	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 37,47	R\$ 5.245,80	0,23%	
34	Jarra inox, 1,5 L.	Unid.	ME/EPP	222	R\$ 54,55	R\$ 54,55	R\$ 59,25	R\$ 59,25	R\$ 40,00	R\$ 59,25	R\$ 39,63	R\$ 39,63	R\$ 39,63	R\$ 48,36	R\$ 10.735,92	0,47%	
35	Pote alumínio.	Unid.	ME/EPP	166	R\$ 24,75	R\$ 24,75	R\$ 41,64	R\$ 41,64	R\$ 26,77	R\$ 41,64	R\$ 34,70	R\$ 34,70	R\$ 34,70	R\$ 31,97	R\$ 5.307,02	0,23%	
<b>TOTAIS</b>															R\$ 2.269.346,76	100,00%	

AGUIMAR BATISTA DA SILVA SOBRINHO  
Técnico em Gestão Pública  
GEAC - Data: 10/09/2019

## ANEXO II – MINUTA DA ATA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2019 – SEAD/GEAC

## PROCESSO N.º 201800005019940

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezenove (2019), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.476.034/0001-82, ora representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP n.º **002/2019**, pelo *Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de Goiás*, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 7.437/2011, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Lei Complementar Estadual n.º 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo n.º 201800005019940, de 12/12/2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos), por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do estado de Goiás**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2019 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) vencedoro(s).

**Parágrafo 1º** - Os produtos especificados e suas descrições estão relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo n.º 201800005019940 que a originou.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo 1º** – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o Item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COD COMPRASNET	UNID MEDIDA	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Café embalado a vácuo tipo superior.	25777	kg	48.876	R\$	R\$
2.	Café embalado a vácuo tipo superior.	25777	kg	16.292	R\$	R\$

3.	Açúcar cristal, de origem vegetal.	69593	kg	37.463	R\$	R\$
4.	Açúcar cristal, de origem vegetal.	69593	kg	12.487	R\$	R\$
5.	Adoçante líquido artificial à base de sacarina. Embalagem 100 ml.	69448	unid	1.951	R\$	R\$
6.	Adoçante líquido, edulcorante artificial. Embalagem 100 ml.	3268	unid	557	R\$	R\$
7.	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inox. Capacidade 1,8 litros.	46971	unid	540	R\$	R\$
8.	Garrafa térmica para café em polipropileno. Capacidade 1,0 litro.	50601	unid	551	R\$	R\$
9.	Caçarola de alumínio com alça em madeira. Capacidade 2,0 litros.	69476	unid	187	R\$	R\$
10.	Filtro coador permanente para café 125 mm ref 103.	45286	unid	1.399	R\$	R\$
11.	Copo descartável para café em plástico transparente.	25966	pct c/ 100	44.540	R\$	R\$
12.	Porta filtro de café 103 com adaptador para garrafa térmica.	80052	unid	105	R\$	R\$
13.	Lixeira 15 L.	68072	unid	547	R\$	R\$
14.	Lixeira basculante 60 Litros.	68120	unid	221	R\$	R\$
15.	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100 % (cem por cento) algodão.	52542	pct 6 unid	1.982	R\$	R\$
16.	Pano de prato branco, liso, alvejado.	60132	pct 12 unid	554	R\$	R\$
17.	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade de 3,0 litros.	69475	unid	191	R\$	R\$
18.	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6).	80054	unid	1.112	R\$	R\$
19.	Coador de café, tamanho nº 3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm.	80055	unid	697	R\$	R\$
20.	Copo de vidro (falso cristal), capacidade em torno de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante.	1431	dúzia	386	R\$	R\$
21.	Dispenser de copo descartável de 200 ml tipo "poupa copo". Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos.	34658	unid	375	R\$	R\$
22.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000	4.654	R\$	R\$
23.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000	1.551	R\$	R\$
24.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50	49.044	R\$	R\$



			unid.			
25.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50 unid.	16.348	R\$	R\$
26.	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros.	2328	Unid.	248	R\$	R\$
27.	Papel toalha.	65669	Fardo c/ 1.000 folhas	1.041	R\$	R\$
28.	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires, 80 ml.	1486	dúzia	273	R\$	R\$
29.	Xícara para chá, com pires, 200 ml.	1492	dúzia	114	R\$	R\$
30.	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm.	69628	Unid	192	R\$	R\$
31.	Colher em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm.	80056	Unid	324	R\$	R\$
32.	Escorredor de louças.	35983	Unid	71	R\$	R\$
33.	Leiteira/caneca fervedor.	2282	Unid	140	R\$	R\$
34.	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros.	6488	Unid	222	R\$	R\$
35.	Pote para mantimentos com tampa de encaixe externo.	80057	Unid	166	R\$	R\$

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO

**Parágrafo 1º** – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas são:



**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preço a ser praticado.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** – A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo 6º** – A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo 7º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

**Parágrafo 1º** – Os produtos devem ser entregues na unidade do órgão partícipe. Segue quadro da descrição técnica dos itens e forma de acondicionamento para a entrega:

<p>Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo; com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota comprovadamente maior que 6,0 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), não podendo conter mais que 10% de grãos defeituosos (grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou aridos) na composição de seu blend. Aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra. Deve, no ato de entrega do produto, ter data de validade não inferior a 8 (oito) meses e data de fabricação não superior a 60 dias.</p> <p>01 <b>Acondicionamento:</b> e 02 Embalado a vácuo, em material atóxico, embalagem limpa e íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem). Poderão ser entregues em pacotes de 500 g (quinhentos grammas), e/ou pacotes de 1 kg (um quilo), de acordo com a conveniência e necessidade demandada de cada órgão. Deverá constar na embalagem o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p>
<p>Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto.</p> <p><b>Acondicionamento:</b></p> <p>03 Embalado em sacos de 1 kg (um quilo) e/ou 2 kg (dois quilos) de acordo com a necessidade dos órgãos partícipes, em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do 04 produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade não inferior a 8 (oito) meses na data da entrega.</p> <p>O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</p>
<p>05 Adoçante líquido artificial à base de sacarina, ciclamato. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.</p>

06	Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.
07	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inoxidável, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques, alça fixa e válvula de pressão. Capacidade para 1,8 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
08	Garrafa térmica para café em polipropileno, alça fixa, válvula de pressão, bico direcionador com corta gotas, abertura por rosca. Cores preta e azul. Capacidade para 1 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
09	Caçarola de alumínio com alça em madeira reforçada. Capacidade de 2 litros ou o mais próximo, podendo variar em até 10% para mais ou para menos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
10	Filtro coador permanente para café, com micro-tela de poliéster, 125 mm nº 103. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
11	Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 0,75 gramas, sem tampa, aprovado pela ABNT. Pacotes com 100 (cem) unidades.
12	Porta filtro de café tamanho 103, fabricado em material plástico, com adaptador para garrafa térmica. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
13	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa e pedal acionador. Capacidade de 15 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
14	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa Basculante. Capacidade de 60 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
15	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100% (cem por cento) algodão, formato aproximado de 28 x 38 cm, pacote com 6 (seis) unidades.
16	Pano de prato, branco, em algodão cru, liso, alvejado, absorvente, lavável, laterais em costura overlock. Tamanho aproximado de 68 x 40 cm. Pacote com 12 unidades.
17	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade aproximada de 3,0 litros, com margem de até 200 ml de variação. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
18	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6). Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
19	Coador de café, tamanho nº.3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
20	Copo de vidro (falso cristal), capacidade próxima de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo e parede grossa. A Dúzia. Entregue devidamente embalado em pacote de material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
21	Dispenser vertical de copo descartável de 200 ml tipo “poupa copo” com suporte e parafusos para fixação em parede. Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
22	Copo descartável para água e líquidos diversos em plástico transparente, atóxico, com massa mínima

23	e de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, aprovado pela ABNT, sem tampa. Capacidade para 200 (duzentos) ml. Caixa com 3.000 unidades.
24	Guardanapo de papel, folha simples, branco, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, e medidas aproximadas de 23,5 x 22 cm. Pacote com 50 unidades. Poderá ser entregue, 25 preferencialmente, em Fardos (caixas) com 16 pacotes.
26	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros, diâmetro da boca com mínimo de 15 cm, medidas mínimas de 15 cm de largura, 20 cm de altura e 15 de profundidade. Peso mínimo de 700 g. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
27	Papel toalha Interfolha extra-luxo branco na medida 20 cm x 22 cm ou aproximada. Acabamento 100% fibras naturais, duas dobras. Fardo com 1.000 folhas.
28	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires. Capacidade aproximada de 80 ml. Xícara com diâmetro mínimo de 4 cm, altura mínima de 5 cm. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).
29	Xícara para chá, em porcelana branca, com pires. Capacidade entre 200 a 220 ml. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).
30	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm. Deverão ser entregues devidamente acondicionadas com proteção contra riscos e arranhados, envoltas em plástico bolha, papelão, ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
31	Colher de mesa em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
32	Escorredor de louças em inox, com capacidade para escorrer de 10 a 15 pratos, com porta copos. Estrutura da base em tubos ou material aramado cromados e grade em arame de material cromado. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
33	Leiteira/caneca ferverdor. Vasilha para ferver água, tipo leiteira/caneca, em alumínio resistente, com cabo de madeira ou baquelite, dimensões aproximadas de 18 x 18 cm (com margem de variação de até 6 cm nas dimensões de altura e/ou largura) capacidade entre 2,5 e 3,5 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
34	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
35	Pote para mantimentos, podendo ser em material alumínio, vidro ou inox, com tampa de encaixe externo avulsa, para acondicionar mantimentos diversos. Dimensões aproximadas: 16 a 22 cm de diâmetro (ou largura) por 16 a 22 cm de altura. Referência aproximada: Nº 20. Formato da base cilíndrico preferencialmente, podendo ser cilíndrico ou retangular. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

**Parágrafo 1º** - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e consoante ao art. 40, inciso XVI da referida lei:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Parágrafo 2º** - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Administração Pública do Estado de Goiás, conforme a demanda, onde o fornecedor registrado será convocado para a assinatura do contrato, e após, será emitida o empenho ou documento equivalente. Após a emissão do empenho ou documento equivalente a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os quais

serão entregues no almoxarifado do Órgão e/ou Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

I - O recebimento do material deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a escolha e critério da unidade de cada órgão responsável pelo recebimento, em respeito ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo 4º** - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

**Parágrafo 5º** - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo 6º** - Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**Parágrafo 7º** - Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados.

**Parágrafo 8º** - Os produtos dos itens 1 e 2, 3 e 4, 5, e 6 deverão atender a data mínima de validade, 8 (oito) meses, na sua data de entrega. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

**Parágrafo 9º** - A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pela Administração Pública do Estado de Goiás, à medida de sua necessidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**Parágrafo 2º** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**Parágrafo 3º** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

**Parágrafo 4º** - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

**Parágrafo 5º** - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

**Parágrafo 6º** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo 7º** - Entregar o objeto de acordo com a solicitação dos Órgãos da Administração, sob-demanda, no local previamente indicado pelos Órgãos;

**Parágrafo 8º** - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

**Parágrafo 9º** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

**Parágrafo 2º** - Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**Parágrafo 3º** - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

**Parágrafo 4º** - Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

**Parágrafo 5º** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**Parágrafo 6º** - Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**Parágrafo 7º** - Definir o endereço para a entrega dos materiais;

**Parágrafo 8º** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente;

**Parágrafo 9º** - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato será acompanhado por fiscal designado, formalmente, pelo Gestor competente;

**Parágrafo 2º** - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, sob pena de responsabilidade;

**Parágrafo 3º** - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

**Parágrafo 4º** - Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**Parágrafo 5º** - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**Parágrafo 6º** - Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

**Parágrafo 7º** - Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**Parágrafo 8º** - Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**Parágrafo 9º** - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**Parágrafo 10º** - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**Parágrafo 11º** - A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Conforme disposição no art. 57 inc. II, da Lei nº8.666/93, a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4320/64, obedecido o disposto no artigo 73 da Lei nº 8666/93;

**Parágrafo 2º** - O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros;

**Parágrafo 3º** - Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014;

**Parágrafo 4º** - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo 5º** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

**Parágrafo 6º** - O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação;

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 1º passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**Parágrafo 8º** - Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

**Parágrafo 10º** - A Nota Fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente:

I - O número de inscrição no CNPJ;

II - Informação do número do Contrato, descrição do item/produto, preços unitários e totais;

**Parágrafo 11º** - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

I - O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido na entrega da Nota Fiscal/Fatura, sem a incidência de juros ou correção monetária.

II - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços

**Parágrafo 12º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais;

**Parágrafo 2º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**;

**Parágrafo 3º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**I** - convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**II** - frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;

**III** - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 4º** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**I** - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo 6º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo 1º** – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - tiver presentes razões de interesse público;

V - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**I** - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**II** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**Parágrafo 4º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 5º** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração, com assessoramento que julgar pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**Parágrafo 1º** – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 e seus anexos, independente de transcrição;

**Parágrafo 2º** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo 3º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**Parágrafo 4º** – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**Parágrafo 5º** – Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e dezenove.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Administração

\_\_\_\_\_  
Pelo(s) FORNECEDOR(es):

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º XXX/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019**

**PROCESSO Nº 201800005019940**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. ....**, ..... com a interveniência da (*órgão participante*), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, (*titular do órgão, dados pessoais e endereço*), e de outro lado a empresa (*fornecedor registrado*) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem

firmar o presente contrato para **aquisição gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos), para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de (doze) meses, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019, relativo ao Processo nº 201800005019940, de 12/12/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante) e materiais de copa e cozinha (garrafa térmica, caçarola, filtro coador, copo descartável, porta filtro, lixeira, flanela, pano de prato, bule, coador, copo de vidro, dispenser de copo, guardanapo, jarra, papel toalha, xícara, bandeja, colher, escorredor, leiteira, pote para mantimentos), para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de (doze) meses, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da CONTRATADA.**

**Parágrafo 2º** - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA seus Anexos, e demais elementos constantes do referido processo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO

**Parágrafo 1º** – Quando da descrição técnica dos itens:

<p>Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo; com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota comprovadamente maior que 6,0 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), não podendo conter mais que 10% de grãos defeituosos (grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos) na composição de seu blend. Aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra. Deve, no ato de entrega do produto, ter data de validade não inferior a 8 (oito) meses e data de fabricação não superior a 60 dias.</p> <p><b>01 Acondicionamento:</b> e <b>02</b> Embalado a vácuo, em material atóxico, embalagem limpa e íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem). Poderão ser entregues em pacotes de 500 g (quinhentos gramas), e/ou pacotes de 1 kg (um quilo), de acordo com a conveniência e necessidade demandada de cada órgão. Deverá constar na embalagem o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso.</p> <p>Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p>
<p>Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto.</p> <p><b>Acondicionamento:</b> <b>03</b> e <b>04</b> Embalado em sacos de 1 kg (um quilo) e/ou 2 kg (dois quilos) de acordo com a necessidade dos órgãos partícipes, em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade não inferior a 8 (oito) meses na data da entrega.</p> <p>O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</p>
<p><b>05</b> Adoçante líquido artificial à base de sacarina, ciclamato. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.</p>
<p><b>06</b> Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data</p>

	de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.
07	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inoxidável, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques, alça fixa e válvula de pressão. Capacidade para 1,8 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
08	Garrafa térmica para café em polipropileno, alça fixa, válvula de pressão, bico direcionador com corta gotas, abertura por rosca. Cores preta e azul. Capacidade para 1 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
09	Çaçarola de alumínio com alça em madeira reforçada. Capacidade de 2 litros ou o mais próximo, podendo variar em até 10% para mais ou para menos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
10	Filtro coador permanente para café, com micro-tela de poliéster, 125 mm nº 103. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
11	Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 0,75 gramas, sem tampa, aprovado pela ABNT. Pacotes com 100 (cem) unidades.
12	Porta filtro de café tamanho 103, fabricado em material plástico, com adaptador para garrafa térmica. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
13	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa e pedal acionador. Capacidade de 15 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
14	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa Basculante. Capacidade de 60 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
15	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100% (cem por cento) algodão, formato aproximado de 28 x 38 cm, pacote com 6 (seis) unidades.
16	Pano de prato, branco, em algodão cru, liso, alvejado, absorvente, lavável, laterais em costura overlock. Tamanho aproximado de 68 x 40 cm. Pacote com 12 unidades.
17	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade aproximada de 3,0 litros, com margem de até 200 ml de variação. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
18	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6). Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
19	Coador de café, tamanho nº.3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
20	Copo de vidro (falso cristal), capacidade próxima de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo e parede grossa. A Dúzia. Entregue devidamente embalado em pacote de material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
21	Dispenser vertical de copo descartável de 200 ml tipo “poupa copo” com suporte e parafusos para fixação em parede. Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
22 23	Copo descartável para água e líquidos diversos em plástico transparente, atóxico, com massa mínima e de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, aprovado pela ABNT, sem tampa. Capacidade para 200 (duzentos) ml. Caixa com 3.000 unidades.

24	Guardanapo de papel, folha simples, branco, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, e medidas aproximadas de 23,5 x 22 cm. Pacote com 50 unidades. Poderá ser entregue, preferencialmente, em Fardos (caixas) com 16 pacotes.
26	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros, diâmetro da boca com mínimo de 15 cm, medidas mínimas de 15 cm de largura, 20 cm de altura e 15 de profundidade. Peso mínimo de 700 g. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
27	Papel toalha Interfolha extra-luxo branco na medida 20 cm x 22 cm ou aproximada. Acabamento 100% fibras naturais, duas dobras. Fardo com 1.000 folhas.
28	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires. Capacidade aproximada de 80 ml. Xícara com diâmetro mínimo de 4 cm, altura mínima de 5 cm. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).
29	Xícara para chá, em porcelana branca, com pires. Capacidade entre 200 a 220 ml. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).
30	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm. Deverão ser entregues devidamente acondicionadas com proteção contra riscos e arranhados, envoltas em plástico bolha, papelão, ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
31	Colher de mesa em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
32	Escorredor de louças em inox, com capacidade para escorrer de 10 a 15 pratos, com porta copos. Estrutura da base em tubos ou material aramado cromados e grade em arame de material cromado. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
33	Leiteira/caneca fervedor. Vasilha para ferver água, tipo leiteira/caneca, em alumínio resistente, com cabo de madeira ou baquelite, dimensões aproximadas de 18 x 18 cm (com margem de variação de até 6 cm nas dimensões de altura e/ou largura) capacidade entre 2,5 e 3,5 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.
34	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.
35	Pote para mantimentos, podendo ser em material alumínio, vidro ou inox, com tampa de encaixe externo avulsa, para acondicionar mantimentos diversos. Dimensões aproximadas: 16 a 22 cm de diâmetro (ou largura) por 16 a 22 cm de altura. Referência aproximada: Nº 20. Formato da base cilíndrico preferencialmente, podendo ser cilíndrico ou retangular. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR CONTRATADO

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**Parágrafo 3º** – Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Parágrafo 4º** – Os preços contratados são: (colocar a tabela referente ao órgão participante, conforme indicado na Ata de Registro de Preços):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COD	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
------	----------------	-----	------	-------	-------	-------

		COMPRASNET	MEDIDA	ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
1.	Cafê embalado a vácuo tipo superior.	25777	kg		R\$	R\$
2.	Cafê embalado a vácuo tipo superior.	25777	kg		R\$	R\$
3.	Açúcar cristal, de origem vegetal.	69593	kg		R\$	R\$
4.	Açúcar cristal, de origem vegetal.	69593	kg		R\$	R\$
5.	Adoçante líquido artificial à base de sacarina. Embalagem 100 ml.	69448	unid		R\$	R\$
6.	Adoçante líquido, edulcorante artificial. Embalagem 100 ml.	3268	unid		R\$	R\$
7.	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inox. Capacidade 1,8 litros.	46971	unid		R\$	R\$
8.	Garrafa térmica para café em polipropileno. Capacidade 1,0 litro.	50601	unid		R\$	R\$
9.	Caçarola de alumínio com alça em madeira. Capacidade 2,0 litros.	69476	unid		R\$	R\$
10.	Filtro coador permanente para café 125 mm ref 103.	45286	unid		R\$	R\$
11.	Copo descartável para café em plástico transparente.	25966	pct c/ 100		R\$	R\$
12.	Porta filtro de café 103 com adaptador para garrafa térmica.	80052	unid		R\$	R\$
13.	Lixeira 15 L.	68072	unid		R\$	R\$
14.	Lixeira basculante 60 Litros.	68120	unid		R\$	R\$
15.	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100 % (cem por cento) algodão.	52542	pct 6 unid		R\$	R\$
16.	Pano de prato branco, liso, alvejado.	60132	pct 12 unid		R\$	R\$
17.	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade de 3,0 litros.	69475	unid		R\$	R\$
18.	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6).	80054	unid		R\$	R\$
19.	Coador de café, tamanho nº.3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm.	80055	unid		R\$	R\$
20.	Copo de vidro (falso cristal), capacidade em torno de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante.	1431	dúzia		R\$	R\$
21.	Dispenser de copo descartável de 200 ml tipo "poupa copo". Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos.	34658	unid		R\$	R\$
22.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000		R\$	R\$
					R\$	R\$

23.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000			
24.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50 unid.		R\$	R\$
25.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50 unid.		R\$	R\$
26.	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros.	2328	Unid.		R\$	R\$
27.	Papel toalha.	65669	Fardo c/ 1.000 folhas		R\$	R\$
28.	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires, 80 ml.	1486	dúzia		R\$	R\$
29.	Xícara para chá, com pires, 200 ml.	1492	dúzia		R\$	R\$
30.	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm.	69628	Unid		R\$	R\$
31.	Colher em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm.	80056	Unid		R\$	R\$
32.	Escorredor de louças.	35983	Unid		R\$	R\$
33.	Leiteira/caneca fervedor.	2282	Unid		R\$	R\$
34.	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros.	6488	Unid		R\$	R\$
35.	Pote para mantimentos com tampa de encaixe externo.	80057	Unid		R\$	R\$

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

**Parágrafo 1º** - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e consoante ao art. 40, inciso XVI da referida lei:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Parágrafo 2º** - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Administração Pública do Estado de Goiás, conforme a demanda, onde o fornecedor registrado será convocado para a assinatura do contrato, e após, será emitida o empenho ou documento equivalente. Após a emissão do empenho ou documento equivalente a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os quais serão entregues no almoxarifado do Órgão e/ou Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

I - O recebimento do material deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a escolha e critério da unidade de cada órgão responsável pelo recebimento, em respeito ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.



**Parágrafo 4º** - Verificando-se defeito(s) no(s) produtos(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

**Parágrafo 5º** - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo 6º** - Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**Parágrafo 7º** - Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados.

**Parágrafo 8º** - Os produtos dos itens 1 e 2, 3 e 4, 5, e 6 deverão atender a data mínima de validade, 8 (oito) meses, na sua data de entrega. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

**Parágrafo 9º** - A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pela Administração Pública do Estado de Goiás, à medida de sua necessidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**Parágrafo 2º** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**Parágrafo 3º** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;

**Parágrafo 4º** - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

**Parágrafo 5º** - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

**Parágrafo 6º** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo 7º** - Entregar o objeto de acordo com a solicitação dos Órgãos da Administração, sob-demanda, no local previamente indicado pelos Órgãos;

**Parágrafo 8º** - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

**Parágrafo 9º** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

**Parágrafo 2º** - Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**Parágrafo 3º** - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

**Parágrafo 4º** - Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

**Parágrafo 5º** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**Parágrafo 6º** - Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**Parágrafo 7º** - Definir o endereço para a entrega dos materiais;

**Parágrafo 8º** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente;

**Parágrafo 9º** - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Conforme disposição no art. 57 inc. II, da Lei nº8.666/93, a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

**Parágrafo 2º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**Parágrafo 2º** - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, sob pena de responsabilidade;

**Parágrafo 3º** - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

**Parágrafo 4º** - Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**Parágrafo 5º** - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**Parágrafo 6º** - Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

**Parágrafo 7º** - Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**Parágrafo 8º** - Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**Parágrafo 9º** - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**Parágrafo 10º** - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**Parágrafo 11º** - A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do *(nome do órgão)*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4320/64, obedecido o disposto no artigo 73 da Lei nº 8666/93;

**Parágrafo 2º** - O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros;

**Parágrafo 3º** - Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014;

**Parágrafo 4º** - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo 5º** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

**Parágrafo 6º** - O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação;

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**Parágrafo 8º** - Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

**Parágrafo 10º** - A Nota Fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente:

I - O número de inscrição no CNPJ;

II - Informação do número do Contrato, descrição do item/produto, preços unitários e totais;

**Parágrafo 11º** - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

I - O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido na entrega da Nota Fiscal/Fatura, sem a incidência de juros ou correção monetária.

II - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços

**Parágrafo 12º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**I** - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**II** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**Parágrafo 4º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 5º** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos produtos já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2019, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**Parágrafo 3º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**Parágrafo 4º** – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**Parágrafo 5º** – Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO .....**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e dezenove.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(órgão solicitante)

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Estado  
(Se aplicável ao contratante)

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2019**

**PROCESSO N.º 201800005019940**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

RG nº

CPF nº

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

## **ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

**O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

### **2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último

exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”**

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

### **3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)**

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

#### **Notas:**

**1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.**

**2) O licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019**

### **PROCESSO Nº 201800005019940**

À Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD

Av. República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste. CEP.: 74.125-125.

GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto previsto no inciso V do art. 27º

da Lei 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Lei Federal.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

Assinatura e carimbo

GOIÂNIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser assinada e com carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Processo nº:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 dias)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo; com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota comprovadamente maior que 6,0 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), não podendo conter mais que 10% de grãos defeituosos (grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos) na composição de seu blend. Aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra. Deve, no ato de entrega do produto, ter data de validade não inferior a 8 (oito) meses e data de fabricação não superior a 60 dias.	kg	48.876			
02	Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo; com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota comprovadamente maior que 6,0 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), não podendo conter mais que 10% de grãos defeituosos (grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos) na composição de seu blend. Aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra. Deve, no ato de entrega do produto, ter data de validade não inferior a 8 (oito) meses e data de fabricação não superior a 60 dias	kg	16.292			
03	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto..	kg	37.463			



04	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto.	kg	12.487			
05	Adoçante líquido artificial à base de sacarina, ciclamato. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.	unid	1.951			
06	Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.	unid	557			
07	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inoxidável, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques, alça fixa e válvula de pressão. Capacidade para 1,8 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.	unid	540			
08	Garrafa térmica para café em polipropileno, alça fixa, válvula de pressão, bico direcionador com corta gotas, abertura por rosca. Cores preta e azul. Capacidade para 1 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.	unid	551			
09	Caçarola de alumínio com alça em madeira reforçada. Capacidade de 2 litros ou o mais próximo, podendo variar em até 10% para mais ou para menos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	187			
10	Filtro coador permanente para café, com micro-tela de poliéster, 125 mm nº 103. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	1.399			
11	Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 0,75 gramas, sem tampa, aprovado pela ABNT. Pacotes com 100 (cem) unidades.	pct c/ 100	44.540			
12	Porta filtro de café tamanho 103, fabricado em material plástico, com adaptador para garrafa térmica. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	105			
13	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa e pedal acionador. Capacidade de 15 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	547			
14	Lixeira em material plástico resistente, redonda, com tampa Basculante. Capacidade de 60 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	221			
15	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100% (cem por cento) algodão, formato aproximado de 28 x 38 cm, pacote com 6 (seis) unidades.	pct 6 unid	1.982			

16	Pano de prato, branco, em algodão cru, liso, alvejado, absorvente, lavável, laterais em costura overlock. Tamanho aproximado de 68 x 40 cm. Pacote com 12 unidades.	pct 12 unid	554			
17	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade aproximada de 3,0 litros, com margem de até 200 ml de variação. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	191			
18	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6). Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	1.112			
19	Coador de café, tamanho nº.3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	697			
20	Copo de vidro (falso cristal), capacidade próxima de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo e parede grossa. A Dúzia. Entregue devidamente embalado em pacote de material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	dúzia	386			
21	Dispenser vertical de copo descartável de 200 ml tipo "poupa copo" com suporte e parafusos para fixação em parede. Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	unid	375			
22	Copo descartável para água e líquidos diversos em plástico transparente, atóxico, com massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, aprovado pela ABNT, sem tampa. Capacidade para 200 (duzentos) ml. Caixa com 3.000 unidades.	Cx c/ 3000	4.654			
23	Copo descartável para água e líquidos diversos em plástico transparente, atóxico, com massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, aprovado pela ABNT, sem tampa. Capacidade para 200 (duzentos) ml. Caixa com 3.000 unidades.	Cx c/ 3000	1.551			
24	Guardanapo de papel, folha simples, branco, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, medidas aproximadas de 23,5 x 22 cm. Pacote com 50 unidades. Poderá ser entregue, preferencialmente, em Fardos (caixas) com 16 pacotes.	Pacote c/ 50 unid	49.044			
25	Guardanapo de papel, folha simples, branco, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, medidas aproximadas de 23,5 x 22 cm. Pacote com 50 unidades. Poderá ser entregue, preferencialmente, em Fardos (caixas) com 16 pacotes.	Pacote c/ 50 unid	16.348			
26	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros, diâmetro da boca com mínimo de 15 cm, medidas mínimas de 15 cm de largura, 20 cm de altura e 15 de profundidade. Peso mínimo de 700 g. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	Unid	248			
27	Papel toalha Interfolha extra-luxo branco na medida 20 cm x 22 cm ou aproximada. Acabamento 100% fibras naturais, duas dobras. Fardo com 1.000 folhas.	Fardo c/ 1.000 folhas	1.041			
28	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires. Capacidade aproximada de 80 ml. Xícara com diâmetro mínimo de 4 cm, altura mínima de 5 cm. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).	dúzia	273			

29	Xícara para chá, em porcelana branca, com pires. Capacidade entre 200 a 220 ml. Pires redondo. Caixa com 12 unidades (dúzia).	dúzia	114			
30	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm. Deverão ser entregues devidamente acondicionadas com proteção contra riscos e arranhados, envoltas em plástico bolha, papelão, ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	192			
31	Colher de mesa em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	Unid	324			
32	Escorredor de louças em inox, com capacidade para escorrer de 10 a 15 pratos, com porta copos. Estrutura da base em tubos ou material aramado cromados e grade em arame de material cromado. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	Unid	71			
33	Leiteira/caneca fervedor. Vasilha para ferver água, tipo leiteira/caneca, em alumínio resistente, com cabo de madeira ou baquelite, dimensões aproximadas de 18 x 18 cm (com margem de variação de até 6 cm nas dimensões de altura e/ou largura) capacidade entre 2,5 e 3,5 litros. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	Unid	140			
34	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros. Deverá ser entregue com embalagem de proteção contra riscos, como por exemplo plástico de empacotamento, plástico bolha, papelão, e/ou proteções similares. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	222			
35	Pote para mantimentos, podendo ser em material alumínio, vidro ou inox, com tampa de encaixe externo avulsa, para acondicionar mantimentos diversos. Dimensões aproximadas: 16 a 22 cm de diâmetro (ou largura) por 16 a 22 cm de altura. Referência aproximada: Nº 20. Formato da base cilíndrico preferencialmente, podendo ser cilíndrico ou retangular. Entregue devidamente embalado em material plástico e/ou papelão, limpo e não reutilizado.	Unid	166			

VALOR TOTAL.....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/GO n.º 002/2019 e seus anexos.

.....  
(data)  
.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



Documento assinado eletronicamente por **AGUIMAR BATISTA DA SILVA SOBRINHO, Pregoeiro (a)**, em 04/11/2019, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9860358** e o código CRC **16FE0711**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS  
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - N° 1945, Setor Oeste  
32016676



Referência: Processo nº 201800005019940



SEI 9860358